



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**

Avenida Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 41  
3353-2862 - E-mail: 01civelcuritiba@assejepar.com.br

**Autos nº. 0058192-53.2010.8.16.0001**

Processo: 0058192-53.2010.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$72.662,36

Exequente(s): • CONDOMINIO EDIFICIO ORION (CPF/CNPJ: 86.734.282/0001-76)  
Rua Benjamin Constant, 551 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.060-020

Executado(s): • NEUSA ANGELA MENON PEREIRA (RG: 19801764 SSP/PR e CPF/CNPJ:  
751.963.529-53)  
R. FERNANDO AMARO, 000285 - ALTO DA RUA XV - CURITIBA/PR - CEP:  
80.050-020

• NEY LUIZ PEREIRA (CPF/CNPJ: 374.232.669-49)  
Rua Fernando Amaro, 285 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-080

**TERMO DE PENHORA:**

Aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, na presença da MM. Juíza de Direito Dra. PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, comigo funcionária Juramentada, ao final nominada e assinado, conforme determinação do Movimento 298.1, nestes autos supramencionados, objetivando garantir ao Juízo, lavro o respectivo TERMO DE PENHORA sobre o seguinte bem: “*Apartamento nº. 132, localizado no 13º andar do Edifício Orion, situado na Rua Benjamin Constant, nesta cidade, e demais características do referido imóvel na matrícula de nº. 48.850 do 3º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.*” Do que para constar, lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. E eu Bruna D. F. Silva, E. Juramentada o digitei e subscrevi.

**Curitiba, 03 de março de 2021.**  
**PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA**  
**Juíza de Direito**

